



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

" GABINETE DA PREFEITA "

LEI Nº 119/93

Súmula: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, à vender sucata do pátio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-Mt. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E LEU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, à vender sucata de um veículo Ford Corcel L/85, modelo 86, cor verde musgo, com chassi nº 9BFCXXLBICFG 760060, de propriedade desta Prefeitura.

Artigo 2º- Será criada uma Comissão na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-Mt. para avaliação do veículo sucateado à ser vendido.

Artigo 3º- O valor arrecadado com a venda da sucata do veículo citado no artigo 1º desta lei, destinar-se-á somente ao pagamento de parte do valor da reforma do veículo Ford Pampa L, ano 89, modelo 89, cor cinza, placa nº 0006, com chassi nº 9BFPXXLP3KBV 96691, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-Mt.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-Mt.  
05 de março de 1.993.

Maria Ap. S. Formigoni  
Maria Apª Pardiniho Formigoni.